



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.143, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Determina a fixação de placas com identificação das obras realizadas pelo Poder Público.

Autor: Favio Telis

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jaguarão obrigada a identificar as obras em execução pelo Poder Público Municipal, em parceria ou não, através placas próprias, em local próximo ao de sua realização, sem prejuízo de outras formas de publicidade previstas em legislação específica.

Art. 2º - As placas de que trata o artigo 1º conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I.** datas de início e de previsão de conclusão da obra;
- II.** identificação da empresa executora;
- III.** nome do Engenheiro Responsável e Registro no CREA
- IV.** número do contrato administrativo ou processo licitatório correspondente;
- V.** valor inicial do contrato e acréscimos que venham a ocorrer;
- VI.** endereço eletrônico da página da Prefeitura Municipal e do Portal Transparência; e
- VII.** endereço, telefone da Secretaria Municipal ou setor responsável por serviço de informação ao cidadão, com base na Lei 12.527/2011, junto a qual cidadão poderá requerer acesso aos documentos do processo licitatório e ao contrato, bem como requerer cópia dos mesmos.

Art. 3º - É vedada a inclusão nas placas de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2017.

Jaguarão, 28 de maio de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

